

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 036/2026
Tipo: **TÉCNICA E PREÇO**
VERSÃO II

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS INSTITUCIONAIS, JURÍDICAS E OPERACIONAIS QUE POSSIBILITEM AO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL AMPLIAR E REGIONALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIALMENTE PARA VIABILIZAR A ASSUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO**, em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/06/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2026 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.634.528,86 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais, e oitenta e seis centavos).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 036/2026
Tipo: **TÉCNICA E PREÇO**
VERSÃO II

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS INSTITUCIONAIS, JURÍDICAS E OPERACIONAIS QUE POSSIBILITEM AO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL AMPLIAR E REGIONALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIALMENTE PARA VIABILIZAR A ASSUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento das propostas será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/06/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2026 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia **19/06/2026**.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de concorrência, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia **19/06/2026**.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.novobmnet.com.br**, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: **compras@samaejs.com.br**, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- c) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.2.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL, ao final do julgamento das propostas, das empresas que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento da **Nota Final**.

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos à escolha da melhor proposta

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.1.1. Considerando a inversão de fases do presente processo, o licitante deverá incluir também, no ato do cadastramento da proposta, a documentação relativa a sua habilitação

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. A assinalação do campo “nenhuma”; apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, **DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais.

8.5.1. A assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto para microempresas e empresas de pequeno porte regional, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DA ABERTURA E DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. No presente processo, será adotada a inversão das fases da licitação, conforme previsto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A motivação para essa escolha, bem como a explicitação dos benefícios dela decorrentes, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que integra este processo.

9.3. O Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso algum licitante enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.5. Os documentos elencados no item 9.5.1 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.5.1. Para Habilitação Jurídica:

9.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (Anexo VI);

9.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo XII).

9.5.2. Para Regularidade Fiscal:

9.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

9.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

9.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.5.4. Para a qualificação Técnica:

9.5.4.1. Quanto a capacitação técnica e operacional da empresa licitante:

(a) Experiência na execução de objetos similares ao proposto. Entende-se como objeto similar Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, voltados para a temática do Saneamento Básico em todas ou alguma de suas dimensões (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais), comprovada mediante Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente, comprovando a sua capacidade técnica operacional, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível pelo respectivo conselho profissional e compatível com a natureza do serviço comprovado, e contendo os dados contratuais dos serviços, especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade da Proponente;

(b) Estrutura e meios técnicos necessários para a entrega dos produtos relacionados, comprovada mediante Declaração da Proponente contendo informações de sua equipe, instalações físicas e dados patrimoniais que demonstrem suporte ao desenvolvimento dos estudos ao longo de todo projeto.

9.5.4.2. Quanto a capacitação técnica da Equipe Técnica Principal da Proponente, assim entendida aquela responsável pela condução principal dos estudos:

(a) **Coordenador:** Coordenador de equipe, com pós-graduação compatível com o estudo a ser desenvolvido e experiência em coordenação ou responsabilidade técnica na elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes. A formação do profissional será comprovada através da inscrição no respectivo Conselho de classe (podendo ser CREA, OAB, CRC, ou CORECON), com comprovação de pós-graduação na área descrita com certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(b) **Perfil 1:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Sanitária, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (CREA), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

(d) **Perfil 2:** Profissional de nível superior em Direito, com experiência na área de prestação de serviço público na área de saneamento básico e no desenvolvimento de mecanismos de gestão associada entre municípios. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (OAB), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(e) **Perfil 3:** Profissional de nível superior na área Econômico-Financeira, com experiência em análise econômica e financeira na elaboração de planos ou projetos na área de saneamento básico. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (podendo ser CRC ou CORECON), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.4.3. Quanto à capacitação técnica da Equipe Técnica Complementar assim entendida aquela responsável pelas atividades de apoio e suporte técnico à Equipe Técnica Principal:

(a) **Perfil 4:** Profissional de nível superior, para atuar em mobilização e comunicação social, com experiência em comunicação, mobilização ou sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração ou implantação de planos ou projetos. A formação do profissional será comprovada através de certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(b) **Perfil 5:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (CREA), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

(c) **Perfil 6:** Profissional de nível superior, com experiência em gestão pública ou planejamento urbano. A formação do profissional será comprovada através de certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.4.4. Nenhum profissional listado para compor uma equipe técnica poderá acumular mais de uma função.

9.5.4.5. Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por solicitação do SAMAE ou por iniciativa da Proponente, deverá ser indicado, por esta última, substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica correspondente ou superior ao do profissional substituído.

9.5.4.6. Qualquer substituição de membros das equipes técnicas deverá ser realizada formalmente e ser submetida a prévia avaliação e aprovação do SAMAE.

9.5.4.7. A não comprovação dos requisitos mínimos para a empresa proponente ou quaisquer dos profissionais ensejará a sua inabilitação.

9.5.5. Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

9.5.5.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

9.5.5.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

9.5.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio, do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

9.6. 1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo IV)

9.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo V)

9.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (Anexo VII)

9.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (Anexo VIII).

9.6.5. Declaração de: **a)** Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **b)** Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; **d)** De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência n.º 036/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (Anexo IX).

9.6.7. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Anexo X).

9.6.8. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (Anexo XI).

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

9.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

9.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, será iniciada a fase de envio das propostas.

10.2. Critérios Técnicos a serem avaliados para a composição da nota técnica:

10.2. PLANO DE TRABALHO

10.2.1. Na apresentação do Plano de Trabalho, o qual será objeto de análise da Comissão Avaliadora para pontuação, o licitante deverá apresentar, de forma estruturada e detalhada, a metodologia proposta para a execução dos serviços, acompanhada de fluxograma geral das atividades, no qual estejam explicitadas e correlacionadas todas as etapas necessárias ao desenvolvimento do objeto, desde as fases de diagnóstico até a proposição e viabilização das alternativas de reconfiguração institucional, jurídica e operacional do Samae. O fluxograma deverá evidenciar como o licitante pretende organizar e integrar as diferentes atividades envolvidas, demonstrando a adequada gestão das interfaces entre os estudos técnicos, econômico financeiros e jurídicos, bem como a articulação entre as diversas disciplinas envolvidas na execução do contrato. Deverá ser apresentada a estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, com a descrição da equipe técnica, da estrutura de apoio técnico administrativo, das atribuições e responsabilidades de cada área e dos recursos materiais a serem utilizados, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

10.2.2. Cada atividade prevista no Plano de Trabalho deverá ter sua metodologia de execução claramente descrita, com a indicação dos insumos necessários, dos produtos a serem entregues e dos mecanismos de controle de qualidade adotados. O licitante deverá apresentar cronograma físico detalhado, compatível com o prazo global de execução dos serviços, demonstrando a sequência lógica das atividades e a viabilidade temporal da metodologia proposta. Nesse quesito, o licitante deverá evidenciar conhecimento aprofundado dos aspectos técnicos, institucionais e jurídicos relacionados à execução dos serviços, mediante a identificação e descrição das atividades críticas, dos aspectos particulares considerados indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos trabalhos e das estratégias adotadas para assegurar a qualidade, a consistência técnica e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.3. Quanto à sistemática de execução dos serviços, o licitante deverá detalhar os processos técnicos, metodológicos e analíticos a serem empregados, bem como os mecanismos de articulação, comunicação e integração entre as equipes multidisciplinares envolvidas e os órgãos e entidades com os quais haverá interlocução ao longo do projeto, tais como o Samae, o Município, eventuais entes consorciados, órgãos reguladores, órgãos de controle e demais instituições pertinentes. Essa abordagem deverá evidenciar a capacidade técnica, a organização, a coerência metodológica, a criatividade e o desempenho do licitante na condução de projetos de elevada complexidade institucional e relevância estratégica.

10.2.4. O texto relativo deverá ser de autoria da licitante, devendo ser detalhado, porém, deverá estar restrito ao máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A-4, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados, sendo os mesmos computados como uma página em A4.

10.2.5. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

10.2.6. A classificação para cada quesito do Plano de Trabalho deverá ser feita segundo os seguintes conceitos e pontuações:

CONCEITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
NÃO ABORDADO, OU ABORDADO ERRONEAMENTE; será aplicado quando o	0,0%

texto não considerar o tema abordado, não corresponder ao objeto, ou apresentar elementos contraditórios.	DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
INSUFICIENTE: será aplicado quando o texto apresentar conteúdo incompleto, ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto, ou quando as informações forem insuficientes.	DE 0,1% A 30,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
REGULAR: será aplicado esse conceito quando o texto complementar informações mínimas para compreensão do tema abordado, quando houver falta ou clareza/objetividade ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com as demais licitantes	DE 30,1% A 70,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
BOM: será aplicado esse conceito quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso claro e atendendo os objetivos propostos do objeto do certame.	DE 70,1% A 85,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
EXCELENTE: será aplicado quando o texto apresentar coerência, clareza e objetividade, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	DE 85,1% A 100,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM

10.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA TÉCNICA

10.3.1. Superada a etapa de admissibilidade e com base nos documentos comprobatórios apresentadas na proposta, a Comissão Avaliadora atribuirá pontuação a cada projeto, considerando-se as seguintes premissas:

PONTUAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	Qualificação Técnica Operacional da Proponente	NOTA
A	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em no mínimo três seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	2,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 25 pontos
	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em duas das seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	2 pontos por atestado ou declaração, limitado a 20 pontos

	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em uma das seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	1 pontos por atestado ou declaração, limitado a 10 pontos
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

ITEM	Qualificação da Equipe Técnica da Proponente	NOTA
B	Coordenador: Coordenador da equipe, com pós-graduação compatível com o estudo a ser desenvolvido e experiência em coordenação ou responsabilidade técnica na elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes.	1 pontos por atestado, limitado a 5 pontos
	Perfil 1: Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Sanitária, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 2: Profissional de nível superior em Direito, com experiência na área de prestação de serviço público na área de saneamento básico e no desenvolvimento de mecanismos de gestão associada entre municípios.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 3: Profissional de nível superior na área Econômico-Financeira, com experiência em análise econômica e financeira na elaboração de planos ou projetos na área de saneamento básico.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 4: Profissional de nível superior, para atuar em mobilização e comunicação social, com experiência em comunicação, mobilização ou sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração ou implantação de planos ou projetos;	0,6 pontos por atestado ou declaração, limitado a 3,0 pontos
	Perfil 5: Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal;	0,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 2,5 pontos
	Perfil 6: Profissional de nível superior, com experiência em gestão pública ou planejamento urbano;	0,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 2,5 pontos

ITEM	Plano de Trabalho – Metodologia e Abordagem Técnica	NOTA
------	-----------------------------------------------------	------

C	Clareza, coerência, inovação e aplicabilidade da proposta metodológica, conforme critérios de avaliação definidos em 8.3.6.	0 a 20 pontos
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

10.3.2. Cada proponente receberá uma nota equivalente ao somatório das notas que, com base nos critérios acima, a Comissão Avaliadora entenda mais adequada às documentações apresentadas, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = A + B + C$$

Onde:

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

A = Qualificação Técnica Operacional da Proponente

B = Qualificação da Equipe Técnica da Proponente

C = Plano de Trabalho – Metodologia e Abordagem Técnica

10.3.3. A pontuação final da Nota Técnica se dará por meio de simples somatório das notas, sem diferença de peso entre os itens.

10.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA DE PREÇO

10.4.1. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 = Valor global proposto pelo licitante classificado

10.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.2.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

10.4.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.4.5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA FINAL

10.5.1. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

Onde:

NF = Nota final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da proposta de Preços.

10.5.2. A proponente com maior Nota Final (NF) será declarada vencedora.

10.6. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

10.7. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.10. Os preços ofertados são fixos e de exclusiva responsabilidade do licitante, admitindo-se reajuste, após interregno mínimo legal, na forma e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.16. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta de preço poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.17. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.19. Encerradas as etapas anteriores, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

10.20. Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor **Nota Final**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

10.25. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.28. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

10.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

10.32. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

11.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 3 (três) dias para:

11.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 13.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 13.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 13.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 13.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1 alínea “c.1” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

14.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de Contratação medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução do contrato será de 270 dias.

15.1.1. O prazo para execução dos serviços desta contratação será definido por fases, conforme cronograma físico estabelecido no Termo de Referência, sendo os prazos de entrega fixados de forma individualizada para cada produto, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo total para execução contratual será de 9 meses, conforme cronograma detalhado contendo as etapas distribuídas ao longo dos 9 meses de execução:

Fases de Projeto	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
Produto 1 - Diagnóstico Inicial									
Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado									
Produto 2.2: Análise Econômica-Financeira									
Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional									
Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira									
Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos									
Produto 3.: Assessoria Jurídica Transversal									
Produto 4: Elaboração de Plano de Comunicação Institucional, Divulgação Periódica e Disponibilização de Mecanismos de Consulta e Contribuição da Sociedade.									

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Assessoria de Gestão**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMA E.

17. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar partes dos serviços desde que aprovado previamente pela Administração, sendo vedada a subcontratação para o objeto principal.

17.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 17.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 17.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 17.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 17.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 17.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 17.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 17.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

17.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

17.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar parte dos serviços, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

17.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

17.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

17.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

17.8. Não será admitida a cessão do contrato;

17.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

17.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro:

Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

18.1.1. A Contratada deverá participar de reuniões on-line e presencial de acompanhamento sempre que solicitado pela Contratante, com o objetivo de atualização sobre o andamento do projeto, esclarecimento de dúvidas e validação de etapas intermediárias.

18.1.2. A Contratada deverá considerar em sua proposta no mínimo 6 reuniões presenciais, sendo 1 para início do projeto e apresentação da equipe mínima; 2 reuniões para apresentação dos resultados; e 3 reuniões presenciais para apresentação de produtos e resultados ao longo da execução contratual.

18.1.3. O Produto 01 (Diagnóstico Inicial), principalmente no que se refere à análise operacional e técnica deverá ser realizado presencialmente, dispondo da quantidade de dias necessários para a perfeita caracterização dos sistemas.

18.1.4. A Contratada deverá entregar os produtos finais do contrato em três formatos distintos:

I. Versão digital em PDF e editável (Word/.doc ou .docx)

II. Versão impressa, em encadernação profissional (mínimo 2 cópias, com capa papel A4, Sulfite 120g);

III. Apresentação estruturada para exibição presencial (em formato ppt ou similar), contemplando os principais resultados e conclusões do estudo.

IV. Realizar duas reuniões presenciais para apresentação dos resultados, sendo:

- a) Uma para a equipe técnica e os gestores do Samae;
- b) Uma para o Chefe do Poder Executivo, seu Conselho Consultivo e outros públicos estratégicos definidos pela Contratante.

18.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a efetiva execução, medição e aceite definitivo do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva execução, medição e aceite definitivo do produto ou fase correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada.

19.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

19.1.3. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

19.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

20.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da obra, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

20.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021

20.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

20.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

20.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

- 21.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido;
- 21.2. Não transferir o objeto desta licitação em sua totalidade, podendo realizar a subcontratação apenas do previsto no item 17.1. deste edital.
- 21.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 21.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;
- 21.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.7. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 21.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 21.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 21.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 21.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 21.13. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 21.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 21.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 21.16. Participar de reuniões on-line e presencial de acompanhamento sempre que solicitado pela Contratante, com o objetivo de atualização sobre o andamento do projeto, esclarecimento de dúvidas e validação de etapas intermediárias.

21.17. A Contratada deverá considerar em sua proposta no mínimo 6 reuniões presenciais, sendo 1 para início do projeto e apresentação da equipe mínima; 2 reuniões para apresentação dos resultados; e 3 reuniões presenciais para apresentação de produtos e resultados ao longo da execução contratual.

21.18. O Produto 01, principalmente no que se refere à análise operacional e técnica deverá ser realizado presencialmente, dispondo da quantidade de dias necessários para a perfeita caracterização dos sistemas.

21.19. Deverá entregar os produtos finais do contrato em três formatos distintos:

- I. Versão digital em PDF e editável (Word/.doc ou .docx)
- II. Versão impressa, em encadernação profissional (mínimo 2 cópias, com capa papel A4, Sulfite 120g);
- III. Apresentação estruturada para exibição presencial (em formato ppt ou similar), contemplando os principais resultados e conclusões do estudo.
- IV. Realizar duas reuniões presenciais para apresentação dos resultados, sendo:
 - a) Uma para a equipe técnica e os gestores do Samae;
 - b) Uma para o Chefe do Poder Executivo, seu Conselho Consultivo e outros públicos estratégicos definidos pela Contratante.

21.20. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

21.21. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

21.22. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

21.23. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

21.24. Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por solicitação do SAMAE ou por iniciativa da Proponente, deverá ser indicado, por esta última, substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica correspondente ou superior ao do profissional substituído.

21.25. Qualquer substituição de membros das equipes técnicas deverá ser realizada formalmente e ser submetida a prévia avaliação e aprovação do SAMAE.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	55	1.753.7000.0438

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do processo de concorrência.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Projeto Básico.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.634.528,86 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais, e oitenta e seis centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de abril de 2026

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 036/2026**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados à análise e avaliação das alternativas institucionais, jurídicas e operacionais que possibilitem ao Samae de Jaraguá do Sul ampliar e regionalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente para viabilizar a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico em outros municípios, em conformidade com as exigências do Novo Marco Legal do Saneamento. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>	SV	1	R\$ 1.634.528,86	R\$ 1.634.528,86

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$1.634.528,86 (Um milhão, seiscientos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais, e oitenta e seis centavos).
-----------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 036/2026**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados à análise e avaliação das alternativas institucionais, jurídicas e operacionais que possibilitem ao Samae de Jaraguá do Sul ampliar e regionalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente para viabilizar a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico em outros municípios, em conformidade com as exigências do Novo Marco Legal do Saneamento.

1.2. A presente contratação tem como finalidade estruturar e viabilizar o processo de reconfiguração da autarquia municipal de saneamento, orientando à sua adequação institucional, jurídica e operacional às exigências introduzidas pelo novo marco legal do saneamento, instituído pela Lei nº 14.026/2020, bem como às diretrizes e condicionantes decorrentes do processo de regionalização dos serviços públicos de saneamento básico. O escopo do trabalho insere-se em um contexto de profundas transformações regulatórias e institucionais do setor, no qual a reorganização das entidades prestadoras assume um papel central para o cumprimento das metas de universalização, eficiência, sustentabilidade econômico financeira e melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população.

1.3 Nesse sentido, os serviços a serem contratados deverão contemplar a análise técnica aprofundada e a avaliação comparativa das distintas hipóteses de reconfiguração institucional e jurídica disponíveis ao ente público, considerando alternativas como a transformação do Samae em empresa pública ou sociedade de economia mista, a constituição ou adesão a consórcios públicos, a celebração de convênios de cooperação interfederativa, bem como a estruturação de modelos de concessão comum ou de parceria público-privada, sem prejuízo de outras soluções que se revelem juridicamente viáveis, tecnicamente adequadas e alinhadas às especificidades regionais e às metas legais de universalização dos serviços. O propósito central dessa análise consiste em identificar o arranjo jurídico institucional que melhor concilie eficiência operacional, sustentabilidade financeira, segurança jurídica e capacidade de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento.

1.4 Para viabilizar esse objetivo maior, a contratação deverá compreender, como etapa fundamental, a realização de diagnóstico abrangente da situação atual da autarquia, envolvendo a análise integrada de seus aspectos operacionais, técnicos, financeiros, patrimoniais e legais. Esse diagnóstico permitirá mapear fragilidades, potencialidades, riscos e oportunidades, fornecendo base técnica consistente para a tomada de decisões estruturantes e para a definição das alternativas mais adequadas de reorganização institucional.

1.5 Paralelamente, deverão ser elaborados estudos de viabilidade econômico-financeira, com foco na avaliação detalhada dos ativos e passivos da Autarquia, na análise de fluxos de caixa projetados e na realização de avaliação econômico-financeira institucional, de modo a subsidiar a definição do modelo de gestão e de prestação dos serviços mais compatível com a realidade econômico-financeira do ente e com os investimentos necessários ao cumprimento das metas de universalização. Esses estudos assumem relevância estratégica, uma vez que condicionam a viabilidade técnica e financeira dos modelos avaliados e a sustentabilidade de longo prazo da prestação dos serviços.

1.6 O trabalho deverá ainda contemplar a definição e a sistematização das melhores práticas de governança, gestão e controle aplicáveis à nova configuração institucional da entidade, com vistas ao fortalecimento da capacidade administrativa, à melhoria dos processos decisórios e à mitigação de riscos regulatórios, operacionais e financeiros. Essa etapa envolve a proposição de modelos de gestão alinhados às exigências legais, regulatórias e de transparência, compatíveis com a complexidade e a relevância dos serviços públicos de saneamento.

1.7 Os serviços deverão resultar na elaboração de um plano estruturado de implementação, contendo cronograma detalhado e diretrizes operacionais para a execução das etapas de transição entre o modelo atual e a configuração institucional recomendada. Esse plano deverá contemplar, de forma integrada, os aspectos jurídicos, administrativos, financeiros e operacionais envolvidos, bem como a identificação e a captura de incentivos capazes de tornar o arranjo proposto vantajoso para o município, assegurando eficiência econômica, previsibilidade institucional e segurança na implementação das mudanças estruturais necessárias.

1.8 Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados à análise e avaliação das alternativas institucionais, jurídicas e operacionais que possibilitem ao Samae de Jaraguá do Sul ampliar e regionalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente para viabilizar a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico em outros municípios, em conformidade com as exigências do Novo Marco Legal do Saneamento.	SV	1	R\$ 1.634.528,86

1.9 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.9.1 Fase 1 – Diagnóstico e Análise Preliminar

1.9.1.1 Produto 1: Diagnóstico Inicial

1.9.1.1.1 Atividades:

- Análise Operacional e Técnica: Levantamento do estado atual dos ativos físicos (estações de tratamento, redes de distribuição, sistema de esgotamento) e dos indicadores de desempenho técnico (eficiência operacional, índice de perdas, qualidade dos serviços);
- Avaliação Financeira: Análise dos demonstrativos financeiros, endividamento, avaliação patrimonial, estudos de viabilidade e riscos financeiros;
- Revisão Legal e Regulatória: Identificação dos contratos vigentes, obrigações normativas e aspectos legais que possam influenciar a reconfiguração da autarquia;
- Reuniões com representantes da empresa para entender a natureza dos negócios, os objetivos estratégicos;
- Levantar informações preliminares sobre os ativos, passivos, receitas, despesas e a estrutura organizacional da empresa;
- Definir o escopo da avaliação econômico-financeira institucional, incluindo a avaliação estruturada dos ativos e passivos, das projeções de fluxo de caixa e das premissas macroeconômicas, bem como validar tecnicamente as premissas iniciais junto às partes interessadas.

Prazo estimado: 45 dias

1.9.2 Fase 2 – Estudo Técnicos, Econômico-Financeiros e Legais

1.9.2.1 Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado

1.9.2.1.1 Atividades:

- Estabelecimento das fases do processo, dos marcos e dos entregáveis, com a definição das responsabilidades entre os órgãos gestores, consultorias e demais públicos estratégicos;

- Estudo das regulamentações específicas de saneamento básico, que influenciam diretamente as operações e os resultados financeiros;
- Avaliação da demanda pelo serviço na região de atuação da autarquia;
- Pesquisa de tendências econômicas locais e nacionais que impactam o setor;
- Consolidação de demonstrações financeiras (balanços patrimoniais, demonstração de resultados e fluxo de caixa) dos últimos 5 anos;
- Identificação de possíveis ajustes contábeis e de itens não recorrentes que impactam os resultados financeiros;
- Avaliação dos passivos e possíveis contingências legais e regulatórias;
- Construção de cenários macroeconômicos (inflação, crescimento PIB, taxas de juros);
- Definição de premissas para projeção financeira, incluindo crescimento esperado de Receitas, Despesas Operacionais e CAPEX previstos e premissas tributárias.

Prazo estimado: 45 dias

1.9.2.2 Produto 2.2: Análise Econômica-Financeira

1.9.2.2.1 Atividades:

- Elaboração de modelo estruturado de projeção econômico-financeira, com base em fluxos de caixa futuros descontados, destinado à análise da sustentabilidade financeira de longo prazo da Autarquia.
- Aplicação de metodologias complementares de avaliação econômico-financeira, incluindo avaliação patrimonial dos ativos e passivos e outros métodos comparativos adequados ao contexto da administração pública.
- Revisão crítica e validação do modelo econômico-financeiro por especialistas técnicos e pelas partes interessadas institucionais.
- Mapeamento e análise dos principais riscos financeiros, regulatórios e operacionais que possam impactar a sustentabilidade econômico-financeira e a capacidade de investimento da Autarquia.

Prazo estimado: 90 dias

1.9.2.3 Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional

1.9.2.3.1 Atividades:

- Análise normativa, legal e institucional da estrutura organizacional do Município de Jaraguá do Sul e dos municípios vizinhos pertinentes em relação as competências e organização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- Avaliação da configuração atual do Samae, incluindo:
 - Natureza jurídica, competências, funcionamento e limites de atuação como autarquia municipal;
 - Possibilidades de transformação da natureza jurídica da autarquia com foco na possibilidade de interação comercial com outros entes públicos municipais por meio de autarquia pública ou sociedade de economia mista;
 - Avaliação das demais possibilidades de conformação legal que permitam a prestação comercial dos serviços de saneamento a outros entes municipais;
 - Impactos legais, administrativos, fiscais e regulatórios decorrentes.
- Levantamento e análise da forma de prestação atual dos serviços de saneamento básico em cada município interessado (administração direta, autarquia,

concessionária, convênio, etc.)

- Estudo de modelos Jurídicos possíveis para viabilizar a prestação dos serviços de saneamento básico a outros municípios;
- Avaliação das diferentes hipóteses de reconfiguração institucional e jurídica;
- Avaliação de impactos jurídicos, societários, regulatórios, fiscais, de recursos humanos, especialmente servidores concursados que detêm estabilidade, e tributários de cada alternativa;
- Identificação dos requisitos de validade, governança e instrumentalização necessários à implementação de cada modelo.

Prazo estimado: 90 dias

1.9.3 Fase 3 Avaliação Econômico-Financeira e Planejamento da Implementação

1.9.3.1 Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira

1.9.3.1.1 Atividades:

- Realização de análises de sensibilidade para avaliar o impacto das variáveis econômico-financeiras e operacionais relevantes nos resultados da avaliação econômico-financeira.
- Produção de relatório técnico detalhado, contendo a descrição das metodologias adotadas, das premissas consideradas, dos cenários analisados e das recomendações decorrentes da avaliação econômico-financeira.
- Realização de reuniões técnicas para apresentação, esclarecimento e discussão do relatório junto às partes interessadas institucionais.
- Apoio técnico à comunicação institucional dos resultados do estudo junto ao Município, aos órgãos de controle, às instâncias de governança e aos demais atores públicos envolvidos.
- Avaliação e proposição de aprimoramentos das práticas de gestão econômico-financeira e de governança da Autarquia, em conformidade com as exigências legais, regulatórias e de transparência aplicáveis à administração pública.

Prazo estimado: 90 dias

1.9.2.4 Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos

1.9.2.4.1 Atividades:

- Elaboração das minutas dos atos normativos, administrativos e jurídicos necessários à implementação da alternativa institucional e jurídica definida pela Administração, observada a natureza do modelo selecionado e o interesse público envolvido.
- Estruturação dos instrumentos legais e administrativos pertinentes à formalização da alternativa escolhida, assegurando conformidade com a legislação vigente, com o ordenamento jurídico aplicável ao setor de saneamento básico e com as exigências de governança, transparência e controle.
- Análise de compatibilidade dos instrumentos propostos com a estrutura organizacional do Município e da Autarquia, considerando os impactos administrativos, regulatórios, fiscais, patrimoniais e de recursos humanos.
- Apoio técnico-jurídico à adequação das minutas às orientações dos órgãos de controle, das instâncias de governança e das normas regulatórias aplicáveis,

quando pertinente.

- Revisão final e consolidação das minutas, com vistas à sua utilização nos processos administrativos, legislativos ou institucionais necessários à implementação da alternativa definida.

Prazo estimado: 90 dias

1.9.2.5 Produto 3.3: Assessoria Jurídica Transversal

1.9.2.5.1 Atividades:

- Apoio jurídico continuado durante a implementação, incluindo:
 - Pareceres e notas técnicas;
 - Apoio nas etapas legislativas e administrativas;
 - Apoio nas interlocuções com órgãos de controle e agências reguladoras;
 - Apoio na governança e formalização das medidas necessárias.

Prazo estimado: durante todo o prazo de execução dos serviços.

1.9.3 Fase 4 – Comunicação e Participação da Sociedade

1.9.3.1 Produto 4: Elaboração de Plano de Comunicação Institucional, Divulgação Periódica e Disponibilização de Mecanismos de Consulta e Contribuição da Sociedade

1.9.3.1.1 Atividades:

- Elaboração de Plano de Comunicação Institucional contendo as estratégias de comunicação interna (servidores do Samae) e externas (população) a respeito de eventuais transformações institucionais da autarquia;
- Divulgação periódica dos avanços do processo em canais oficiais e participação em audiências públicas;
- Disponibilização de mecanismos de consulta e contribuição da sociedade, garantindo que os impactos sociais e ambientais sejam amplamente debatidos e incorporados ao planejamento.

Prazo estimado: 90 dias

1.10 RESULTADOS ESPERADOS

- 1.10.1 Os resultados esperados pretendidos com a contratação proposta devem ser compreendidos como efeitos diretos, mensuráveis e estruturantes decorrentes de implementação de uma solução tecnicamente adequada e juridicamente segura para a reconfiguração institucional, jurídica e operacional do Samae, em consonância com as exigências do novo marco legal do saneamento e com o processo de regionalização dos serviços. A contratação não se limita a obtenção de estudos isolados, mas visa produzir ganhos permanentes de eficiência, racionalidade econômica e sustentabilidade institucional, capazes de justificar o dispêndio envolvido e de promover o uso mais eficiente dos recursos públicos disponíveis.
- 1.10.2 Sob a perspectiva da economicidade, espera-se que a execução dos serviços permita à Administração substituir decisões fragmentadas, empíricas ou reativas por decisões estruturadas, fundamentadas em diagnósticos técnicos consistentes, estudos econômico financeiros robustos e avaliações jurídicas aprofundadas. A realização de diagnóstico operacional, técnico, financeiro e legal da autarquia, prevista na Fase 1, propicia a identificação precisa de ineficiências, gargalos operacionais, riscos regulatórios e fragilidades financeiras que, se não enfrentados de forma planejada, tendem a gerar custos

recorrentes, desperdícios de recursos e aumento da exposição do Município a passivos futuros. A correção antecipada dessas distorções representa economia indireta relevante, ao evitar investimentos inadequados, sobreposição de estruturas e adoção de modelos institucionais incompatíveis com a realidade econômica e regulatória do setor.

- 1.10.3 A elaboração de estudos técnicos, econômico financeiros e legais aprofundados, prevista na Fase 2, contribui diretamente para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, na medida em que permite avaliar, de forma comparativa, os custos, benefícios, riscos e retornos associados a cada alternativa de reconfiguração institucional e jurídica. A construção de cenários macroeconômicos, a projeção de fluxos de caixa, a avaliação de ativos e passivos, bem como a avaliação Econômico-Financeira da autarquia, fornecem subsídios objetivos para a escolha do modelo mais eficiente e sustentável, reduzindo a probabilidade de decisões que resultem em desequilíbrios financeiros, necessidade de aportes extraordinários do Tesouro Municipal ou elevação indevida de tarifas aos usuários.
- 1.10.4 No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permite racionalizar a alocação de servidores e gestores públicos, ao transferir à empresa especializada a execução de atividades altamente técnicas, complexas e multidisciplinares, que demandariam elevado tempo de dedicação, capacitação específica e estrutura analítica que, em regra, não se encontram disponíveis no quadro permanente da autarquia. Com isso, os servidores do Samae poderão concentrar seus esforços nas atividades finalísticas de operação, manutenção e fiscalização dos serviços, evitando a dispersão de recursos humanos em tarefas extraordinárias e reduzindo o risco de paralização ou prejuízo às rotinas essenciais.
- 1.10.5 Além disso, a análise dos impactos jurídicos, institucionais, fiscais e de recursos humanos de cada alternativa de reconfiguração institucional permite à administração antecipar e planejar adequadamente os efeitos sobre o quadro de pessoal, especialmente no que se refere a servidores concursados e estáveis, mitigando riscos de litígios, passivos trabalhistas e descontinuidade administrativa. Esse planejamento prévio contribui para a estabilidade institucional e para o uso mais eficiente do capital humano existente.
- 1.10.6 Quanto aos recursos materiais, os estudos de diagnóstico e avaliação patrimonial possibilitam o mapeamento detalhado dos ativos físicos da autarquia, sua condição operacional e sua adequação às metas de universalização e expansão dos serviços. Esse conhecimento técnico permite orientar investimentos futuros de forma mais racional, evitando duplicação de ativos, subutilização de infraestruturas existentes ou aquisição bens incompatíveis como o modelo institucional a ser adotado. A adequada avaliação dos ativos revela-se essencial para subsidiar processos de cooperação, articulação institucional ou formalização de arranjos com outros entes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a maximização de seu valor econômico e social em benefício da coletividade.
- 1.10.7 A Fase 3 da contratação potencializa ainda mais os resultados pretendidos, ao consolidar os estudos realizados em relatórios elaborados através da avaliação econômico-financeira tecnicamente consistentes, acompanhados de análises de sensibilidade e recomendações estratégicas, e ao viabilizar juridicamente a implementação da alternativa escolhida, por meio da elaboração das minutas dos instrumentos legais e contratuais necessários. Essa abordagem integrada reduz significativamente o risco de retrabalho, atrasos e custos adicionais decorrentes de falhas na modelagem jurídica ou de inadequações normativas, assegurando maior previsibilidade e segurança na execução das decisões adotadas.
- 1.10.8 A assessoria jurídica transversal prevista ao longo da execução dos serviços contribui para a eficiência global da contratação, ao oferecer suporte contínuo à Administração nas interlocuções com órgãos de controle, agências reguladoras e instâncias legislativas, reduzindo o risco de questionamentos, impugnações ou paralisações do processo. Tal suporte evita a necessidade de múltiplas contratações fragmentadas e assegura maior

coerência entre os produtos técnicos, jurídicos e institucionais gerados.

- 1.10.9 Já a Fase 4, voltada à comunicação institucional e à participação da sociedade, tem o intuito de gerar resultados relevantes em termos de legitimidade, transparência e redução de riscos sociais e políticos associados ao processo de reconfiguração. A adequada comunicação interna e externa, aliada à disponibilização de mecanismos de consulta e contribuição da sociedade, contribui para a aceitação das medidas propostas, reduz resistências institucionais e sociais e evita custos indiretos decorrentes de judicializações, atrasos ou revisões de decisões mal compreendidas pela população.
- 1.10.10 Com isso, os resultados pretendidos com a contratação refletem ganhos estruturais de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao permitir que o Município adote uma solução institucional e jurídica tecnicamente adequada, financeiramente sustentável e alinhada às exigências legais e regulatórias do setor de saneamento. A contratação, portanto, não representa um custo isolado, mas um investimento estratégico voltado à redução de riscos, à otimização do uso dos recursos públicos e à melhoria permanente da prestação dos serviços públicos de saneamento.

1.11 Quadro comparativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado
01	SV	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados à análise e avaliação das alternativas institucionais, jurídicas e operacionais que possibilitem ao Samae de Jaraguá do Sul ampliar e regionalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente para viabilizar a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico em outros municípios, em conformidade com as exigências do Novo Marco Legal do Saneamento.	R\$ 1.634.528,86	R\$ 1.634.528,86
Fase 1 – Diagnóstico e Análise Preliminar					
Produto1: Diagnóstico Inicial					12%
Fase 2 – Estudo Técnicos, Econômico-Financeiros e Legais					
Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado					15%
Produto 2.2: Análise Econômica-Financeira					20%
Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional					18%
Fase 3 Avaliação Econômico-Financeira e Planejamento da Implementação					
Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira					15%
Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos					10%
Produto 3.: Assessoria Jurídica Transversal					5%
Fase 4 – Comunicação e Participação da Sociedade					
Produto 4: Elaboração de Plano de Comunicação Institucional, Divulgação Periódica e Disponibilização de Mecanismos de Consulta e Contribuição da Sociedade.					5%

- 1.12 O prazo de execução do contrato será de 270 dias. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias

contados a partir da finalização do prazo de execução.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.634.528,86 (hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO** (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021)

2.1. A reconfiguração de uma companhia de saneamento básico constitui medida estratégica indispensável para o aumento da eficiência operacional, o aprimoramento dos processos institucionais, técnicos e gerenciais e a preparação da entidade para atuar de maneira estruturada, sustentável e competitiva em um setor que vem experimentando significativa expansão e transformação regulatória após a promulgação do Novo Marco Legal do Saneamento, instituído pela Lei nº 14.026/2020. Esse novo ambiente normativo impôs padrões mais rigorosos de desempenho, sustentabilidade econômico financeira, governança e universalização dos serviços, exigindo das entidades prestadoras uma reorganização profunda de seus modelos institucionais e operacionais.

Nesse contexto, a obrigatoriedade de regionalização da prestação dos serviços de saneamento básico, prevista pela legislação vigente, associada ao protagonismo técnico e institucional do Samae na região, evidencia a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para avaliar, de forma sistemática e aprofundada, os cenários jurídicos, institucionais e operacionais relacionados à expansão regional dos serviços. Tal avaliação mostra-se essencial para assegurar que eventual ampliação da atuação do Samae ocorra em estrita conformidade com o ordenamento jurídico, com os marcos regulatórios setoriais e com as exigências de governança e sustentabilidade impostas pelo novo regime legal.

O trabalho a ser desenvolvido deverá orientar a definição dos arranjos institucionais mais adequados para viabilizar a ampliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para municípios da região da AMVALI, bem como para outros entes que venham a ser incorporados futuramente, de forma planejada e juridicamente segura. Essa atuação regional integrada representa instrumento relevante para o cumprimento das metas de universalização estabelecidas pela legislação, além de favorecer ganhos de escala, racionalização de investimentos e otimização do uso das infraestruturas existentes.

A consultoria técnica deverá contemplar a análise comparativa das diversas alternativas de reconfiguração institucional e jurídica disponíveis. A avaliação das alternativas deverá considerar, de forma integrada, seus impactos jurídicos, regulatórios, financeiros, operacionais e de governança, de modo a identificar o modelo mais eficiente, sustentável e compatível com as características regionais e com a capacidade técnica e operacional da entidade.

Considerando as metas de universalização e de eficiência previstas pela Lei nº 14.026/2020, com horizonte temporal até o ano de 2033, e o papel de destaque exercido pelo Samae como referência regional na prestação dos serviços de saneamento básico, revela-se essencial dispor de uma consultoria técnica robusta, capaz de mitigar riscos jurídicos, institucionais e financeiros, bem como de assegurar a segurança legal das decisões estratégicas a serem adotadas. Ressalte-se que o Samae já presta serviços de abastecimento de água em parte do Município de Guaramirim e detém capacidade técnica e operacional para ampliar essa atuação, o que reforça a necessidade de um planejamento estruturado e juridicamente consistente para sustentar sua expansão regional.

A iniciativa proposta revela plena aderência às diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico e às políticas públicas setoriais que orientam a organização regional da prestação dos serviços e a consecução das metas de universalização do acesso ao saneamento básico. Ao alinhar-se a esses referenciais estratégicos, a contratação da consultoria técnica assume caráter estruturante, na medida em que cria as condições necessárias para que o Samae organize sua atuação de forma integrada, planejada e

juridicamente segura, superando modelos fragmentados e reativos de gestão e adotando soluções institucionais compatíveis com a complexidade e a escala dos desafios impostos pelo novo ambiente regulatório.

A atuação da consultoria permitirá à autarquia não apenas reestruturar seus processos de gestão e governança, mas também racionalizar estruturas administrativas, otimizar o uso dos recursos disponíveis e reduzir custos operacionais de forma sustentável, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados. O fortalecimento da eficiência administrativa e operacional, aliado à melhoria contínua dos padrões técnicos de prestação dos serviços de saneamento básico, irá repercutir diretamente na ampliação de capacidade atendimento, na maior previsibilidade dos investimentos e na elevação do nível de confiabilidade dos serviços ofertados à população.

De forma complementar, a contratação contribuirá para o fortalecimento institucional do Samae e para o seu adequado posicionamento em âmbito regional, conferindo-lhe maior capacidade de coordenação, articulação e interação com entes públicos, órgãos reguladores e demais instituições envolvidas na prestação e na regulação dos serviços públicos de saneamento. Esse reposicionamento institucional permitirá que a expansão da atuação da autarquia ocorra de maneira ordenada e sustentável com impactos positivos sobre o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos municípios envolvidos, assegurando que a ampliação dos serviços de saneamento seja sustentada por bases técnicas, jurídicas e financeiras consistentes, duráveis e alinhadas ao interesse público de longo prazo.

Diante do conjunto de elementos técnicos, institucionais, jurídicos e econômicos expostos, a contratação de consultoria técnica especializada revela-se medida necessária, adequada e proporcional para viabilizar a reconfiguração institucional, jurídica e operacional do Samae, em consonância com as exigências impostas pelo Novo Marco Legal do Saneamento e com o processo de regionalização da prestação dos serviços. A complexidade do objeto, a multiplicidade de alternativas de reconfiguração institucional disponíveis e a relevância estratégica das decisões a serem adotadas afastam qualquer possibilidade de tratamento simplificado ou de condução empírica do processo, impondo a adoção de solução técnica estruturada, multidisciplinar e metodologicamente consistente.

A inexistência de estudos aprofundados, integrados e tecnicamente fundamentados comprometeria a capacidade da Administração de avaliar, de forma objetiva e comparativa, os impactos jurídicos, regulatórios, financeiros, operacionais e de governança associados a cada alternativa de organização institucional, expondo o Município e a autarquia a riscos significativos, tais como escolhas inadequadas de modelo, desequilíbrios econômico financeiros, fragilização da segurança jurídica e eventual inviabilização do cumprimento das metas legais de universalização dos serviços. Nesse cenário, a contratação proposta não se configura como opção discricionária, mas como condição essencial para a tomada de decisões públicas responsáveis, informadas e sustentáveis.

A consultoria técnica permitirá à Administração dispor de diagnósticos precisos, estudos econômico financeiros robustos, análises jurídicas aprofundadas e instrumentos normativos adequadamente estruturados, assegurando que a alternativa institucional selecionada seja compatível com a realidade regional, com a capacidade operacional do Samae e com as exigências legais e regulatórias vigentes. Tal suporte técnico é igualmente indispensável para mitigar riscos de questionamentos por órgãos de controle, evitar retrabalhos, reduzir custos indiretos decorrentes de decisões mal fundamentadas e garantir maior previsibilidade e segurança na implementação das medidas estruturantes.

Nesse contexto, a contratação apresenta clara aderência aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da boa governança, ao permitir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e ao assegurar que a reconfiguração da autarquia seja conduzida de forma planejada, transparente e orientada ao interesse público. Conclui-se, assim, que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos é não apenas conveniente, mas

indispensável para assegurar a sustentabilidade institucional do Samae, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento e o efetivo cumprimento das metas de universalização estabelecidas pela legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, alínea "c" da lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da lei n. 14.133/2021).

4.1 O regime de execução do objeto será por etapas (fases), conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, com a entrega de produtos específicos, realização de medições individualizadas, prestação de contas correspondente e pagamento vinculado à efetiva execução e aceite de cada fase.

4.1.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma progressiva, não havendo obrigatoriedade de contratação ou execução integral de todas as fases previstas, ficando a continuidade das etapas condicionada à avaliação do Samae quanto à conveniência, oportunidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, bem como ao adequado cumprimento das fases anteriormente executadas.

4.1.2. Cada fase compreenderá produtos claramente definidos, com valores individualizados, sendo a medição, o recebimento e o pagamento realizados de forma independente, após a entrega, análise técnica, validação e aceite formal pelo Samae.

4.1.3 A eventual não execução de fases subsequentes não caracterizará descumprimento contratual, tampouco gerará direito à indenização ou compensação à contratada, restringindo-se as obrigações financeiras do Samae aos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados.

4.1.4 Estrutura de Fases e Produtos:

- Fase 1 – Diagnóstico e Análise Preliminar
 - Produto 1: Diagnóstico Inicial
- Fase 2 – Estudos Técnicos, Econômico-Financeiros e Legais
 - Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado
 - Produto 2.2: Análise Econômico-Financeira
 - Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional
- Fase 3 – Avaliação Econômico-Financeira e Planejamento da Implementação
 - Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira
 - Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos
 - Produto 3.3: Assessoria Jurídica Transversal
- Fase 4 – Comunicação e Participação da Sociedade
 - Produto 4: Elaboração do Plano de Comunicação Institucional, divulgação periódica e disponibilização de mecanismos de consulta e contribuição da sociedade

4. 2 Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3 Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4. 4 Não será adotada a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso II do Art. 48 da Lei 123/06.

4.4.1. O objeto a ser licitado demanda elevada complexidade técnica e especialização multidisciplinar, características que justificam a não adoção da exclusividade às MEs e EPPs.

4.4.1.1. Trata-se da contratação de consultoria técnica especializada para análise e proposição de modelos para a regionalização dos serviços de saneamento básico, abrangendo aspectos técnicos, jurídicos, econômico-financeiros e institucionais. O projeto exige uma equipe composta por profissionais com experiência comprovada em saneamento, direito público, regulação, modelagens jurídicas e contratos administrativos - elementos que caracterizam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.4.1.2. No contexto supracitado, a exclusividade para ME e EPPs poderia limitar a capacidade da Administração de acessar e selecionar propostas que atendam integralmente a todas as competências técnicas e administrativas requeridas para o projeto, entendimento que está em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público, da seleção da proposta mais vantajosa e da busca da solução técnica mais adequada.

4.4.1.3. Acrescenta-se que os resultados dessa contratação terão impacto estrutural e duradouro sobre o Samae e os serviços por ele prestados à população, influenciando diretamente a governança, a eficiência e a sustentabilidade do sistema de saneamento básico pelos próximos anos ou até mesmo décadas. Assim, é imprescindível garantir que participem do certame as empresas mais bem qualificadas, independentemente do seu porte, de forma a assegurar a adequada condução e efetividade dos estudos e propostas a serem contratados.

4.4.1.4. Dessa forma, visando garantir a ampla competitividade qualificada, a efetiva seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de empresa tecnicamente capaz de atender à complexidade do objeto, e levando em consideração a importância de que a empresa contratada possua robusta qualificação técnica, justifica-se a não destinação exclusiva da presente licitação às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Será admitida a participação de consórcios.

4.5.1. Os consórcios deverão ser compostos por, no máximo, 3 (três) pessoas jurídicas.

4.5.2. Na composição do consórcio deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

4.5.3. A limitação do número de integrantes que compõem os consórcios de empresas encontra respaldo legal no § 4º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, de modo que se justifica, além da concentração das responsabilidades da execução do contrato em um menor número de pessoas jurídicas, o que facilita sobremaneira o controle, a fiscalização e o acompanhamento do contrato pela Administração; pelo fato de existir atualmente no mercado um série de empresas capazes de comprovar a experiência e a qualificação necessária para a execução dos serviços objeto da licitação, de forma a não prejudicar e nem restringir a competitividade do certame.

4.5.4. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.5.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.5.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4.5.7. O consórcio deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.5.8. Fica impedida a empresa consorciada a participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.5.9. Apenas os consórcios compostos exclusiva e comprovadamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1 O prazo para execução dos serviços desta contratação será definido por fases, conforme cronograma físico estabelecido neste Termo de Referência, sendo os prazos de entrega fixados de forma individualizada para cada produto, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo total para execução contratual será de 9 meses.

5.1.2 Segue o cronograma detalhado com as etapas distribuídas ao longo dos 9 meses de execução:

Fases de Projeto	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
Produto 1 - Diagnóstico Inicial									
Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado									
Produto 2.2: Análise Econômica-Financeira									
Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional									
Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira									
Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos									
Produto 3.: Assessoria Jurídica Transversal									
Produto 4: Elaboração de Plano de Comunicação Institucional, Divulgação Periódica e Disponibilização de Mecanismos de Consulta e Contribuição da Sociedade.									

5.1.3 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei n. 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuada e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9 INDICAÇÃO DE GESTOR DE FISCAL

Gestor:

Nome: Tuhã Schmitt do Evangelho
Cargo: Diretor Técnico
Matrícula: 745
E-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Leonardo Tasso
Cargo: Coordenador Contábil e Financeiro
Matrícula: 585
E-mail: leonardo@samaejs.com.br

6.9.1 A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail.

6.10 A Contratada, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar partes dos serviços desde que aprovado previamente pela Administração, sendo vedada a subcontratação para o objeto principal.

6.10.1. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e da formalização da subcontratação realizada.

6.10.2. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

6.10.3 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos nesse edital, com anuência formal do Samae.

6.10.4 Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução do serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 6.11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.11.3. Não transferir o objeto deste Termo de Referência em sua totalidade, podendo realizar a subcontratação apenas do previsto no item 6.10.1.
- 6.11.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 6.11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregue.
- 6.11.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 6.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.11.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 6.11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.11.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 6.11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.11.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Samae, na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.11.17. Participar de reuniões on-line e presencial de acompanhamento sempre que solicitado pela Contratante, com o objetivo de atualização sobre o andamento do projeto, esclarecimento de dúvidas e validação de etapas intermediárias.

6.11.18. A Contratada deverá considerar em sua proposta no mínimo 6 reuniões presenciais, sendo 1 para início do projeto e apresentação da equipe mínima; 2 reuniões para apresentação dos resultados; e 3 reuniões presenciais para apresentação de produtos e resultados ao longo da execução contratual.

6.11.19. O Produto 01, principalmente no que se refere à análise operacional e técnica deverá ser realizado presencialmente, dispondo da quantidade de dias necessários para a perfeita caracterização dos sistemas.

6.11.20. Deverá entregar os produtos finais do contrato em três formatos distintos:

I. Versão digital em PDF e editável (Word/.doc ou .docx)

II. Versão impressa, em encadernação profissional (mínimo 2 cópias, com capa papel A4, Sulfito 120g);

III. Apresentação estruturada para exibição presencial (em formato ppt ou similar), contemplando os principais resultados e conclusões do estudo.

IV. Realizar duas reuniões presenciais para apresentação dos resultados, sendo:

- a) Uma para a equipe técnica e os gestores do Samae;
- b) Uma para o Chefe do Poder Executivo, seu Conselho Consultivo e outros públicos estratégicos definidos pela Contratante.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Assessoria de Gestão nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá representa-lo(os) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2 Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 DO PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva execução, medição e aceite definitivo do produto ou fase correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3 No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4 O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguintes documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.8 Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);

7.2.9 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

8. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, XXIII, alínea "h" da lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo Técnica e Preço;

8.1.1. Será nomeado uma Comissão de Avaliação Técnica.

8.2. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

8.2.1. As propostas serão aceitas somente caso preencham os requisitos técnicos mínimos estabelecidos a seguir.

8.2.2.2. Quanto a capacitação técnica da Equipe Técnica Principal da Proponente, assim entendida aquela responsável pela condução principal dos estudos:

(a) Coordenador: Coordenador de equipe, com pós-graduação compatível com o estudo a ser desenvolvido e experiência em coordenação ou responsabilidade técnica na elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes. A formação do profissional será comprovada através da inscrição no respectivo Conselho de classe (podendo ser CREA, OAB, CRC, ou CORECON), com comprovação de pós-graduação na área descrita com

certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(b) **Perfil 1:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Sanitária, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (CREA), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

(d) **Perfil 2:** Profissional de nível superior em Direito, com experiência na área de prestação de serviço público na área de saneamento básico e no desenvolvimento de mecanismos de gestão associada entre municípios. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (OAB), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(e) **Perfil 3:** Profissional de nível superior na área Econômico-Financeira, com experiência em análise econômica e financeira na elaboração de planos ou projetos na área de saneamento básico. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (podendo ser CRC ou CORECON), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2.4. Quanto à capacitação técnica da Equipe Técnica Complementar assim entendida aquela responsável pelas atividades de apoio e suporte técnico à Equipe Técnica Principal:

(a) **Perfil 4:** Profissional de nível superior, para atuar em mobilização e comunicação social, com experiência em comunicação, mobilização ou sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração ou implantação de planos ou projetos. A formação do profissional será comprovada através de certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(b) **Perfil 5:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (CREA), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

(c) **Perfil 6:** Profissional de nível superior, com experiência em gestão pública ou planejamento urbano. A formação do profissional será comprovada através de certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2.5. Nenhum profissional listado para compor uma equipe técnica poderá acumular mais de uma função.

8.2.2.6. Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por solicitação do SAMAE ou por iniciativa da Proponente, deverá ser indicado, por esta última, substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica correspondente ou superior ao do profissional substituído.

8.2.2.7. Qualquer substituição de membros das equipes técnicas deverá ser realizada formalmente e ser submetida a prévia avaliação e aprovação do SAMAE.

8.2.2.8. A não comprovação dos requisitos mínimos para a empresa proponente ou quaisquer dos profissionais ensejará a sua desclassificação.

8.3. PLANO DE TRABALHO

8.3.1. Na apresentação do Plano de Trabalho, o qual será objeto de análise da Comissão Avaliadora para pontuação, o licitante deverá apresentar, de forma estruturada e detalhada, a metodologia proposta para a execução dos serviços, acompanhada de fluxograma geral das atividades, no qual estejam explicitadas e correlacionadas todas as etapas necessárias ao desenvolvimento do objeto, desde as fases de diagnóstico até a proposição e viabilização das alternativas de reconfiguração institucional, jurídica e operacional do Samae. O fluxograma deverá evidenciar como o licitante pretende organizar e integrar as diferentes atividades envolvidas, demonstrando a adequada gestão das interfaces entre os estudos técnicos, econômico financeiros e jurídicos, bem como a articulação entre as diversas disciplinas envolvidas na execução do contrato. Deverá ser apresentada a estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, com a descrição da equipe técnica, da estrutura de apoio técnico administrativo, das atribuições e responsabilidades de cada área e dos recursos materiais a serem utilizados, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

8.3.2. Cada atividade prevista no Plano de Trabalho deverá ter sua metodologia de execução claramente descrita, com a indicação dos insumos necessários, dos produtos a serem entregues e dos mecanismos de controle de qualidade adotados. O licitante deverá apresentar cronograma físico detalhado, compatível com o prazo global de execução dos serviços, demonstrando a sequência lógica das atividades e a viabilidade temporal da metodologia proposta. Nesse quesito, o licitante deverá evidenciar conhecimento aprofundado dos aspectos técnicos, institucionais e jurídicos relacionados à execução dos serviços, mediante a identificação e descrição das atividades críticas, dos aspectos particulares considerados indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos trabalhos e das estratégias adotadas para assegurar a qualidade, a consistência técnica e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3.3. Quanto à sistemática de execução dos serviços, o licitante deverá detalhar os processos técnicos, metodológicos e analíticos a serem empregados, bem como os mecanismos de articulação, comunicação e integração entre as equipes multidisciplinares envolvidas e os órgãos e entidades com os quais haverá interlocução ao longo do projeto, tais como o Samae, o Município, eventuais entes consorciados, órgãos reguladores, órgãos de controle e demais instituições pertinentes. Essa abordagem deverá evidenciar a capacidade técnica, a organização, a coerência metodológica, a criatividade e o desempenho do licitante na condução de projetos de elevada complexidade institucional e relevância estratégica.

8.3.4. O texto relativo deverá ser de autoria da licitante, devendo ser detalhado, porém, deverá estar restrito ao máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A-4, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados, sendo os mesmos computados como uma página em A4.

8.3.5. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

8.3.6. A classificação para cada quesito do Plano de Trabalho deverá ser feita segundo os seguintes conceitos e pontuações:

CONCEITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
NÃO ABORDADO, OU ABORDADO ERRONEAMENTE: será aplicado quando o texto não considerar o tema abordado, não corresponder ao objeto, ou apresentar elementos contraditórios.	0,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
INSUFICIENTE: será aplicado quando o texto apresentar conteúdo incompleto, ou quando não	DE 0,1% A 30,0%

for abordado algum aspecto do problema/objeto, ou quando as informações forem insuficientes.	DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
REGULAR: será aplicado esse conceito quando o texto complementar informações mínimas para compreensão do tema abordado, quando houver falta ou clareza/objetividade ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com as demais licitantes	DE 30,1% A 70,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
BOM: será aplicado esse conceito quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso claro e atendendo os objetivos propostos do objeto do certame.	DE 70,1% A 85,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
EXCELENTE: será aplicado quando o texto apresentar coerência, clareza e objetividade, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	DE 85,1% A 100,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM

8.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA TÉCNICA

8.4.1. Superada a etapa de admissibilidade e com base nos documentos comprobatórios apresentadas na proposta, a Comissão Avaliadora atribuirá pontuação a cada projeto, considerando-se as seguintes premissas:

PONTUAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	Qualificação Técnica Operacional da Proponente	NOTA
A	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em no mínimo três seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	2,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 25 pontos
	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em duas das seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	2 pontos por atestado ou declaração, limitado a 20 pontos
	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em uma das seguintes	1 pontos por atestado ou declaração, limitado a 10 pontos

	dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM	Qualificação da Equipe Técnica da Proponente	NOTA
B	Coordenador: Coordenador da equipe, com pós-graduação compatível com o estudo a ser desenvolvido e experiência em coordenação ou responsabilidade técnica na elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes.	1 pontos por atestado, limitado a 5 pontos
	Perfil 1: Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Sanitária, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 2: Profissional de nível superior em Direito, com experiência na área de prestação de serviço público na área de saneamento básico e no desenvolvimento de mecanismos de gestão associada entre municípios.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 3: Profissional de nível superior na área Econômico-Financeira, com experiência em análise econômica e financeira na elaboração de planos ou projetos na área de saneamento básico.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 4: Profissional de nível superior, para atuar em mobilização e comunicação social, com experiência em comunicação, mobilização ou sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração ou implantação de planos ou projetos;	0,6 pontos por atestado ou declaração, limitado a 3,0 pontos
	Perfil 5: Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal;	0,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 2,5 pontos
	Perfil 6: Profissional de nível superior, com experiência em gestão pública ou planejamento urbano;	0,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 2,5 pontos

ITEM	Plano de Trabalho – Metodologia e Abordagem Técnica	NOTA
C	Clareza, coerência, inovação e aplicabilidade da proposta metodológica, conforme critérios de avaliação definidos em 8.3.6.	0 a 20 pontos

8.4.2. Cada proponente receberá uma nota equivalente ao somatório das notas que, com base nos critérios acima, a Comissão Avaliadora entenda mais adequada às documentações apresentadas, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = A + B + C$$

Onde:

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

A = Qualificação Técnica Operacional da Proponente

B = Qualificação da Equipe Técnica da Proponente

C = Plano de Trabalho – Metodologia e Abordagem Técnica

8.4.3. A pontuação final da Nota Técnica se dará por meio de simples somatório das notas, sem diferença de peso entre os itens.

8.5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA DE PREÇO

8.5.1. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA FINAL

8.6.1. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

Onde:

NF = Nota final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da proposta de Preços.

8.6.2. A proponente com maior Nota Final (NF) será declarada vencedora.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, XXIII, alínea “j” da lei n. 14.133/2021)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA n° 036/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, n° 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA N° 036/2026**, homologado em ____/____/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal n° 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal n° 19.330/2025 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS INSTITUCIONAIS, JURÍDICAS E OPERACIONAIS QUE POSSIBILITEM AO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL AMPLIAR E REGIONALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIALMENTE PARA VIABILIZAR A ASSUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO**, de acordo com as especificações constantes no edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 n° 10.022/2025:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	55	1.753.7000.0438

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de execução do contrato será de 270 dias.

3.1.1. O prazo para execução dos serviços desta contratação será definido por fases, conforme cronograma físico estabelecido no Termo de Referência, sendo os prazos de entrega fixados de forma individualizada para cada produto, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo total para execução contratual será de 9 meses, conforme cronograma detalhado contendo as etapas distribuídas ao longo dos 9 meses de execução:

Fases de Projeto	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
Produto 1 - Diagnóstico Inicial									
Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado									
Produto 2.2: Análise Econômica-Financeira									
Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional									
Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira									
Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos									
Produto 3.: Assessoria Jurídica Transversal									
Produto 4: Elaboração de Plano de Comunicação Institucional, Divulgação Periódica e Disponibilização de Mecanismos de Consulta e Contribuição da Sociedade.									

3.1.2. A Contratada deverá participar de reuniões on-line e presencial de acompanhamento sempre que solicitado pela Contratante, com o objetivo de atualização sobre o andamento do projeto, esclarecimento de dúvidas e validação de etapas intermediárias.

3.1.3. A Contratada deverá considerar em sua proposta no mínimo 6 reuniões presenciais, sendo 1 para início do projeto e apresentação da equipe mínima; 2 reuniões para apresentação dos resultados; e 3 reuniões presenciais para apresentação de produtos e resultados ao longo da execução contratual.

3.1.4. O Produto 01 (Diagnóstico Inicial), principalmente no que se refere à análise operacional e técnica deverá ser realizado presencialmente, dispondo da quantidade de dias necessários para a perfeita caracterização dos sistemas.

3.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos finais do contrato em três formatos distintos:

I. Versão digital em PDF e editável (Word/.doc ou .docx)

II. Versão impressa, em encadernação profissional (mínimo 2 cópias, com capa papel A4, Sulfite 120g);

III. Apresentação estruturada para exibição presencial (em formato ppt ou similar), contemplando os principais resultados e conclusões do estudo.

IV. Realizar duas reuniões presenciais para apresentação dos resultados, sendo:

- a) Uma para a equipe técnica e os gestores do Samae;
- b) Uma para o Chefe do Poder Executivo, seu Conselho Consultivo e outros públicos estratégicos definidos pela Contratante.

3.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

3.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.5. A contratada poderá subcontratar apenas os serviços previstos no item 18.1. do Edital.

3.6. A contratada deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 3.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.6.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.6.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 3.6.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 3.6.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 3.6.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 3.6.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

3.7. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.8. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

3.9. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

3.10. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

3.11. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

3.11.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas

3.12. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.13. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da concorrência, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.14. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.15. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.16. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.17. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.5. Os preços pactuados entre as partes serão fixos, admitindo-se reajuste, após interregno mínimo legal, na forma e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

5.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI N° 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7° da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido;
- 11.2. Não transferir o objeto desta licitação em sua totalidade, podendo realizar a subcontratação apenas do previsto no item 18.1. deste edital.
- 11.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 11.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;
- 11.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.7. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 11.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 11.13. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 11.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.16. Participar de reuniões on-line e presencial de acompanhamento sempre que solicitado pela Contratante, com o objetivo de atualização sobre o andamento do projeto, esclarecimento de dúvidas e validação de etapas intermediárias.

11.17. A Contratada deverá considerar em sua proposta no mínimo 6 reuniões presenciais, sendo 1 para início do projeto e apresentação da equipe mínima; 2 reuniões para apresentação dos resultados; e 3 reuniões presenciais para apresentação de produtos e resultados ao longo da execução contratual.

11.18. O Produto 01, principalmente no que se refere à análise operacional e técnica deverá ser realizado presencialmente, dispondo da quantidade de dias necessários para a perfeita caracterização dos sistemas.

11.19. Deverá entregar os produtos finais do contrato em três formatos distintos:

- I. Versão digital em PDF e editável (Word/.doc ou .docx)
- II. Versão impressa, em encadernação profissional (mínimo 2 cópias, com capa papel A4, Sulfite 120g);
- III. Apresentação estruturada para exibição presencial (em formato ppt ou similar), contemplando os principais resultados e conclusões do estudo.
- IV. Realizar duas reuniões presenciais para apresentação dos resultados, sendo:
 - c) Uma para a equipe técnica e os gestores do Samae;
 - d) Uma para o Chefe do Poder Executivo, seu Conselho Consultivo e outros públicos estratégicos definidos pela Contratante.

11.20. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.21. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.22. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.23. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar partes dos serviços desde que aprovado

previamente pela Administração, sendo vedada a subcontratação para o objeto principal.

12.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 12.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 12.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 12.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

12.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

12.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar parte dos serviços, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

12.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

12.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

12.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

12.8. Não será admitida a cessão do contrato;

12.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

12.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução do contrato será de 270 dias. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados a partir da finalização do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 036/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto da licitação e os termos constantes no Edital Concorrência nº 036/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 036/2026

DECLARAÇÃO DE QUE A SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 036/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência nº 036/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido edital nº 036/2026.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA n° 036/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência n° 036/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência n° 036/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF n°:

ANEXO X
CONCORRÊNCIA n° 036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF n°:

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA n° 036/2026

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n° 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____, de de 2026

Diretor ou Representante Legal
CPF n°:

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA n° 036/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei n° 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 100 à 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 201 à 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 501 à 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF n°: